



**INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
São Paulo

# **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSP (PIBIFSP) E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA (PIVICT)**

**Edição 2019**

**EDITAL Nº 12/2019**

A Coordenação de Pesquisa e Inovação do câmpus Avançado São Paulo – São Miguel do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente Edital de abertura de inscrições, no período de 15/03 de 05/04 de 2019 para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIFSP) e do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVICT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Para participação nos programas, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital, na Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015, a qual estabelece o Regulamento do PIBIFSP/PIVICT, e demais legislações relacionadas.

## **1. FINALIDADES E OBJETIVOS**

- 1.1. Os Programas Institucionais têm como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.
- 1.2. Os objetivos dos Programas foram estabelecidos no art. 2º da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015.

## **2. BOLSA DE PESQUISA**

- 2.1. Cada projeto aprovado contempla apenas 01 (um) bolsista.
- 2.2. Estarão vigentes por um período máximo de 09 (nove) meses ao longo do ano de 2019, tendo como prazo final de vigência a data de 20/12/2019.

- 2.3. Em atendimento ao art. 15 da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015, o valor da bolsa paga será equivalente à modalidade ITI-A do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 2.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 2.5. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato de o aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.
- 2.6. O aluno somente será considerado bolsista após o orientador entregar o Termo de Concessão e Compromisso e a Autodeclaração de Princípios Éticos ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus ou responsável preenchido corretamente e assinado, em documento digitalizado e em papel.
- 2.7. O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária, na qual o bolsista seja titular.

### 3. INSCRIÇÃO

- 3.1. O processo de inscrição deverá estar de acordo com a Seção IV da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015.
- 3.2. O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será de 15/03/2019 à 05/04/2019, cujo período deve ser de, no mínimo, 21 dias corridos, conforme Art. 14 da Portaria nº1.043, de 13 de março de 2015.
- 3.3. As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a inscrição e para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>.
- 3.4. São condições necessárias para inscrição de projeto:
  - a. A inscrição do proponente no Cadastro de Pesquisadores do IFSP, conforme orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/>
  - b. O envio pelo proponente, dentro do prazo previsto, da Ficha de Inscrição de Projeto preenchida corretamente conforme as instruções no Edital juntamente com os comprovantes dos quesitos de avaliação do currículo do proponente listados na Tabela 1 deste edital, levando em conta o disposto no art. 42, da Portaria 1.043, de 13 de março de 2015;
  - c. Junto com a Ficha de Inscrição de Projeto e em arquivo separado, o envio do Projeto de Pesquisa conforme as instruções no Edital, levando em conta o disposto no art. 42, da Portaria 1.043, de 13 de março de 2015;
  - d. O Projeto de Pesquisa deverá seguir o modelo disponibilizado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp> e não poderá constar a identificação do proponente.
- 3.5. A inscrição nos programas deve ser feita pelo proponente, com os documentos oficiais exigidos neste Edital, mediante os seguintes procedimentos:
  - a. Protocolar, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), e encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus ou responsável a Ficha de Inscrição e o Projeto de Pesquisa;

- b. Enviar os documentos referidos no item 3.4 b e c, por meio do endereço de correio eletrônico [altair.filho@ifsp.edu.br](mailto:altair.filho@ifsp.edu.br), para a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
  - c. O assunto (referência) do e-mail deve ser “PIBIFSP Nome do Proponente”;
  - d. O nome do arquivo da Ficha de Inscrição e Projeto de Pesquisa devem ser, respectivamente:
    - 2019 PIBIFSP Nome do Proponente (FICHA N);
    - 2019 PIBIFSP Nome do Proponente (PROJETO N).
- 3.6. O “N” deverá ser o número sequencial dos documentos relativos ao projeto. Este número deve ser diferente para cada projeto submetido. Por exemplo, considerando que um proponente poderá submeter vários projetos, já na Ficha de Inscrição e no Projeto de Pesquisa o valor de “N” será o mesmo, porém, irá diferir entre os diferentes projetos submetidos.

#### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus ou responsável, sendo que submissões que não atendam ao item 3.4 serão consideradas desclassificadas.
- 4.2. O critério de análise dos projetos e seus proponentes considerará o disposto na Tabela 1, cujo cálculo será realizado automaticamente por meio do modelo de Ficha de Inscrição disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>.

Tabela 1. Quesitos de avaliação do currículo do proponente.

	Quesitos	Valor
1	Titulação máxima de doutor	23 pontos
2	Titulação máxima de mestre	13 pontos
3	Experiência na orientação de trabalhos de iniciação científica (IC) nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	3 pontos para cada, até 15 pontos
4	Experiência na orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou técnico (TCC) nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1 ponto para cada, até 5 pontos
5	Atuação como parecerista nos programas da PRP nos anos de 2017 e/ou 2018	7 pontos
<b>TOTAL (se titulação máxima de mestre)</b>		<b>40</b>
<b>TOTAL (se titulação máxima de doutor)</b>		<b>50</b>

- 4.3. Os quesitos 1 e 2 da Tabela 1 não poderão ser contabilizados de forma concomitante.
- 4.4. Juntamente com a Ficha de Inscrição do proponente, deverão ser apresentados comprovantes dos quesitos de avaliação do currículo do proponente, de acordo com a alínea b do item 3.4.
- 4.5. O período de que trata os quesitos 3 e 4 da Tabela 1 deverá ser considerado entre 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

- 4.6. Avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, dois avaliadores “*ad hoc*” externos ao câmpus ou externos ao IFSP, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos e respectivos pesos da Tabela 2.

Tabela 2. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica?	10
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico?	10
3	O objetivo geral está claro e conciso?	8
4	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao Objetivo Geral proposto?	8
5	A Fundamentação Teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	8
6	A estratégia metodológica é consistente?	10
7	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	8
8	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	8
9	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	8
10	A bibliografia é suficiente para o projeto e de acordo com as normas da ABNT?	7
11	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente?	6
12	Há potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou de processos?	5
13	Está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de anterior(es)?	4
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

4.7. Os itens da Tabela 2 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.

4.8. A publicação dos Resultados Preliminar e Final dos projetos classificados serão realizadas pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus.

## 5. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A classificação corresponderá à ordem decrescente da Média Final gerando uma lista com o Resultado Preliminar, que conterà os seguintes dados:

- a. Classificação
- b. Nota do currículo do proponente;
- c. Nota do parecerista 1;
- d. Nota do parecerista 2;
- e. Média aritmética dos pontos dos dois pareceres;
- f. Média Final.

5.2. A Média Final, que será utilizada para a classificação dos projetos, será igual à média ponderada, tomando-se peso 1 (um) para a média relativa aos quesitos de avaliação do currículo do proponente e peso 3 (três) para a média relativa aos quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa;

5.3. Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:

- a. se o proponente possui experiência na orientação de trabalhos científicos ou acadêmicos, de acordo com os quesitos 3 e 4 da Tabela 1;
  - b. se faz parte de um projeto maior, de acordo com o quesito 13 da Tabela 2;
  - c. titulação máxima do proponente, de acordo com os quesitos 1 ou 2 da Tabela 1.
- 5.4. Serão desclassificados os projetos cuja Média Final seja igual ou inferior a 35 pontos.
- 5.5. Os proponentes dos projetos que obtiveram Média Final igual ou inferior a 35 pontos receberão os pareceres no seu endereço de correio eletrônico institucional.
- 5.6. O Resultado Final será publicado por meio do endereço eletrônico do câmpus até 15/04/2019, após análise dos recursos.
- 5.7. As bolsas serão concedidas, de acordo com o quantitativo disponível, aos projetos mais bem pontuados.
- 5.8. A segunda proposta de um mesmo proponente será classificada, em ordem decrescente de média dos pontos, após a classificação da primeira proposta de todos os proponentes habilitados do Edital.

## 6. RECURSOS

- 6.1. Após a publicação e divulgação do resultado preliminar, os interessados poderão interpor recurso à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus.
- 6.2. O formulário para submissão de recurso estará disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>.
- 6.3. A interposição de recurso deverá ser, obrigatoriamente, preenchida, assinada, protocolada e enviada para o endereço de correio eletrônico [altair.filho@ifsp.edu.br](mailto:altair.filho@ifsp.edu.br), com designação do assunto "RECURSO PIBIFSP", até as 22 horas do dia 23/04/2019, em documento digitalizado único.
- 6.4. A análise da interposição de recurso será realizada pelo Comitê de Iniciação Científica do câmpus, que constituirá fórum de julgamento dos recursos.
- 6.5. Após a análise dos recursos, a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus divulgará o Resultado Final até 15/04/2019 no endereço eletrônico do câmpus.

## 7. CRONOGRAMA

- 7.1. O cronograma do Edital será o constante na Tabela 3.

Tabela 3. Cronograma para a edição de 2019 dos programas de IC institucional.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	15/03/2019 à 05/04/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	22/04/2019
Recursos	23/04/2019
Divulgação do Resultado Final	25/04/2019
Período de indicação e cadastramento do bolsista	25/04/2019 à 29/04/2019
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	06/07/2019
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	20/12/2019

## 8. ORIENTADOR

8.1. Serão requisitos para ser orientador nos Programas Institucionais:

- I. Ser servidor docente ou técnico administrativo em educação, desde que na descrição sumária do cargo esteja descrito “*assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão*”, efetivo e ativo do IFSP;
- II. Possuir titulação mínima de Mestre;
- III. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

8.2. Serão compromissos do orientador nos Programas Institucionais:

- I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem os Programas Institucionais, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos, cujos modelos atualizados estarão disponíveis no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação na internet <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>;
- II. Se dispor a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros câmpus;
- III. Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar;
- IV. Orientar e supervisionar o bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;
- V. Incluir o nome do bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;
- VI. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;
- VII. Acompanhar o desempenho do bolsista em suas atividades;
- VIII. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em Edital;
- IX. Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;
- X. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;
- XI. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;
- XII. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos, levando em conta o disposto no § 5º do art. 36 da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015;
- XIII. Nas publicações, fazer referência ao IFSP;
- XIV. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

## 9. BOLSISTA

9.1. Serão requisitos do aluno para ser bolsista do PIBIFSP:

- I. Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso técnico ou de graduação;
- II. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- III. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do câmpus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto;
- V. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;
- VI. Não ser empregado ou empregador, contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- VII. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
- VIII. Ser titular de conta corrente ativa em qualquer banco.

#### 9.2. Serão compromissos do aluno nos Programas Institucionais:

- I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem os Programas, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação na internet;
- II. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital;
- III. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
- IV. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
- V. Ao longo da pesquisa, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior nº 135, de 04 de novembro de 2014;
- VI. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos, levando em conta o disposto no § 5º do art. 36 da Portaria nº 1.043, de 13 de março de 2015;
- VII. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa;
- VIII. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo Comitê de Iniciação Científica do câmpus;
- IX. Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

## 10. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

10.1. O orientador indicará apenas 01 (um) aluno como bolsista, conforme os seguintes passos:

- 10.1.1. Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;

- 10.1.2. Impressão e preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” disponíveis no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>.
- 10.1.3. Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
- 10.1.4. Digitalização dos dois documentos em arquivos separados em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- 10.1.5. Nomeação do arquivo do Termo como:
  - a) 2019 PIBIFSP Nome do Orientador (TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO);
  - b) 2019 PIBIFSP Nome do Orientador (AUTODECLARAÇÃO).
- 10.1.6. Envio de correspondência eletrônica, com os documentos do subitem 10.1.2, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus para [altair.filho@ifsp.edu.br](mailto:altair.filho@ifsp.edu.br) com identificação do assunto “INDICAÇÃO DE BOLSISTA 2019”.

## 11. ACOMPANHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

- 11.1. Sobre a execução e acompanhamento do bolsista e projeto
  - 11.1.1. A execução e o acompanhamento das atividades da pesquisa e da frequência do aluno serão de responsabilidade do orientador.
  - 11.1.2. O acompanhamento será feito pela PRP e pelo Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, que será responsável por anexar os documentos inerentes aos projetos das bolsas implantadas no “Drive” do IFSP.
  - 11.1.3. O orientador deverá comunicar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus eventuais problemas ou devidas solicitações dos orientadores e bolsistas.
  - 11.1.4. O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.
- 11.2. Substituição do Bolsista
  - 11.2.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não sejam cumpridos, o orientador poderá solicitar a substituição, mediante o entrega do “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:
    - a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do formulário do *caput*, disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>;
    - b) Assinatura do orientador e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
    - c) Digitalização em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
    - d) Nomeação do documento como:
      - PIBIFSP Nome do Orientador (SUBSTITUIÇÃO).



- e) Envio de correspondência eletrônica, com o Termo de Concessão e Compromisso digitalizado, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para [altair.filho@ifsp.edu.br](mailto:altair.filho@ifsp.edu.br) com identificação do assunto “TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO - SUBSTITUIÇÃO” informando o título do projeto e o nome do orientador.

### 11.3. Cancelamento do Projeto

11.3.1. O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador, mediante entrega do “Formulário de Cancelamento do Projeto”, de acordo com o seguinte trâmite:

- a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do formulário do *caput*, disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>;
- b) Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
- c) Digitalização em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- d) Nomeação do documento como:
  - 2019 PIBIFSP Nome do Orientador (CANCELAMENTO DE PROJETO);
- e) Envio de correspondência eletrônica, com o Formulário de Cancelamento do Projeto digitalizado, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para [altair.filho@ifsp.edu.br](mailto:altair.filho@ifsp.edu.br) com identificação do assunto “CANCELAMENTO DE PROJETO” informando o título do projeto e o nome do orientador.

11.3.2. Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

## 12. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

12.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/index.php/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pibifsp>.

12.2. Sua entrega deverá ser feita pelo orientador para o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, por meio do endereço de correio eletrônico [xxx@ifsp.edu.br](mailto:xxx@ifsp.edu.br) no prazo estabelecido no cronograma deste Edital da seguinte forma:

- a) Conversão em um único documento em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- b) Nomeação do documento como:
  - 2019 PIBIFSP Nome do Orientador (RELATÓRIO PARCIAL) ou (RELATÓRIO FINAL).

12.3. O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará no cancelamento da bolsa pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus e na impossibilidade de o servidor e de o aluno bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.

12.4. A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso.
- 13.2. Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do processo seletivo.
- 13.3. O IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades de pesquisa descritas pelo orientador de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso.
- 13.4. Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado candidato a bolsista o aluno regularmente matriculado no IFSP.
- 13.5. O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste Edital e das demais solicitações do IFSP.
- 13.6. É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, o mesmo deverá informar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus e à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.
- 13.7. Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos, o orientador deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa, conforme legislação vigente.
- 13.8. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto o orientador deverá se informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).
- 13.9. Os Relatórios Finais dos alunos poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- 13.10. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP, de acordo com a Portaria 1.043 de 13/03/2015, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Cidade, 15 de março de 2019



ALTAIR APARECIDO DE OLIVEIRA FILHO  
Coordenador de Pesquisa e Inovação